

Contrato nº 019/2015

Processo: PRA nº 389/15

Licitação: Carta Convite nº 029/15

Regência Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06

Objeto: Aquisição de material de pintura

Valor: R\$ 3.030,80

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, sediada neste Município de Taubaté, na Rua Quatro de Março nº 432, Centro, CEP.: 12020-270, Taubaté/SP, neste ato, representada pelo Magnífico Reitor **Prof. Dr. José Rui Camargo** e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa **COLOR MIX MATERIAIS DE TINTAS LTDA - ME**, com sede na Av. Francisco Barreto Leme nº 1235, Vila São Geraldo, CEP.: 12062-001, Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob nº 14.003.748/0002-33, com Inscrição Estadual nº 688.318.201.116, Inscrição Municipal nº 64885/14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.904.550.019, neste ato, representada pela sócia **Sra. Rafaela Monteiro Chaves**, portador do RG nº 28.111.959-4, inscrito no CPF sob o nº 214.436.768-02, representante legal da adjudicatária do objeto da CARTA CONVITE nº 029/15, de que trata o Processo PRA nº 389/15, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determina a Lei Federal nº 8.666/93, obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, aos quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CARTA CONVITE nº 029/2015, de que trata o Processo PRA nº 389/15, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a **aquisição de material de pintura**, tudo em conformidade com as descrições e especificações contidas nos Anexos I, II, III e Formulário Padrão de Proposta, bem como as demais



disposições constantes do Edital de fis. 49/80, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os itens a serem fornecidos pela CONTRATADA apresentam o seguinte conteúdo:

Item	DESCRIÇÃO	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
08	VERNIZ TINGIDOR RESTAURADOR CEDRO EXTERNO E INTERNO, À BASE DE ÁGUA COMPOSIÇÃO DISPERSÃO E ACETATO DE POLIVINILA, EN ÁGUA, ÁLCOOL POLIVINÍLICO, PLASTIFICANTES, PIGMENTOS E CATALISADOR E QUE ATENDA A NORMA ABNT 11702. (GALÃO C/ 3,600 LITROS).	05	GAL	R\$ 128,00	R\$ 640,00
19	ÁGUA RAZ, A BASE DE HIDROCARBONETOS DO PETRÓLEO E SOLVENTES ORGÂNICOS, ISENTO DE BENZENOS, NBR-11702 DE 1992.(LATA COM 900ML).	60	LAT	R\$ 6,28	R\$ 376,80
21	TINTA EPÓXI À BASE DE ÁGUA, EMULSÃO ESTIRENO ACRÍLICO MODIFICADO, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS ISENTO DE METAIS PESADO, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, ESPESSANTES, MICROBÍCIDAS NÃO METÁLICOS, FUNGICIDAS, ADITIVOS E ÁGUA. (GALÃO C/ 3,600).	20	GAL	R\$ 95,20	R\$ 1.904,00
25	LIXA DAGUA Nº 120.	100	FOL	R\$ 1,10	R\$ 110,00
TOTAL:					R\$ 3.030,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Edital e nos Anexos, as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;



III - conduzir a execução da presente avença de acordo com os Anexos I, II, III e Proposta Comercial de fls. 172/175 e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

VII - não divulgar quaisquer dados, conhecimentos e resultados decorrentes da execução do objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste instrumento contratual e no respectivo Edital, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações;

II - fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste;

III - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências da Instituição relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos Itens, constantes da Cláusula Primeira, será conforme Anexo III do Edital (Cronograma de Entrega).



